



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 150901/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270625002/2025
ID CONTRATO: CT 150901

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO)
LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO
MANOEL GOMES, LOTE 17, QUADRA 27,
BAIRRO DE FÁTIMA, DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E PRAÇA
PÚBLICA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE DUTRA- MA.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no CNPJ sob nº 06.138.366/0001-08 neste ato representado pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas, o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, portador do CPF nº 756.138.163-87, doravante denominado “COMPRADOR”, e do outro lado DIOCESE DE GRAJAU, doravante denominada “VENDEDORA” inscrita no CNPJ sob nº 06.132.674.0001-26, neste ato representada, por procuração, pelo senhor Elias Eliot Lisboa Silva, inscrito no CPF nº 051.908.283-44. O imóvel a ser adquirido se encontra localizado na Rua Deputado Manoel Gomes, Lote 17, Quadra 27, Bairro de Fátima, Presidente Dutra - MA, CEP Nº 65.760.000. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante o laudo de avaliação imobiliária, constante do Processo de Contratação Direta de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, sujeitando-se o **COMPRADOR** e o **VENDEDOR** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 144/2023, bem com alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo nº 270625002/2025, sendo autorizado pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 144/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de imóvel (terreno) localizado na Rua Deputado Manoel Gomes, Lote 17, Quadra 27, Bairro de Fátima, destinado à construção de escola e praça pública, pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de imóvel (terreno) localizado na Rua Deputado Manoel Gomes, Lote 17, Quadra 27, Bairro de Fátima, destinado à construção de escola e praça pública, pela	1	R\$ 2.325.000,00	R\$ 2.325.000,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Prefeitura Municipal de			
Presidente Dutra - MA.			
Valor Total			R\$ 2.325.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR.

2.1. O **VENDEDOR** obriga-se a:

- Entregar ao **COMPRADOR** o terreno livre de qualquer débito;
- Realizar as diligências e prestar assistência ao **COMPRADOR** para efetuar a transferência do terreno;
- Informar ao **COMPRADOR** sobre fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o terreno objeto da presente negociação;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

3.1. São obrigações do **COMPRADOR**:

- Realizar o pagamento, conforme valores fixados neste contrato;
- Fornecer todos os documentos necessários para o registro do instrumento particular ou público de compra e venda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E MEDIDAS ACAUTELADORAS

4.1. As benfeitorias eventualmente realizadas pelo **COMPRADOR** a partir de sua posse, ainda que não definitiva, serão incorporadas ao terreno e não gerarão direito a indenização ou ressarcimento na hipótese de rescisão do presente contrato, exceto se as partes expressamente, por meio escrito, acordarem o contrário.

4.2. Caso ocorra a rescisão do presente contrato motivada pelo **VENDEDOR**, as benfeitorias úteis ou necessárias realizadas serão indenizadas ao **COMPRADOR** e as benfeitorias voluptuárias poderão ser levadas, desde que não deteriorem o terreno ora negociado.

4.3. Consoante a lei 14.133/2021, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E OBRIGAÇÕES EM COMUM

5.1. O prazo do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, obrigado às partes, seus representantes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente aquisição, ficando sujeito às penalidades da lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O **MUNICÍPIO/COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor de R\$ 2.325.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) pela aquisição do imóvel.

6.2. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pelo **VENDEDOR**, não sendo aceito eventuais **BOLETOS BANCÁRIOS**.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



6.3. A conta informada pelo vendedor foi DIOCESE DE GRAJAÚ, Banco do Brasil, Conta Corrente: 5415-1, Agência: 0568-1, CNPJ : 06.132.674/0001-26.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1 A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto em Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do VENDEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do VENDEDOR ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O VENDEDOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o VENDEDOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Municipal n. 144/2023, de 20 de julho de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

1. Moratória, de **acordo com as disposições da lei 14.333/2021**, por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;
2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
- 2.2. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;
- 2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

O VENDEDOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

O VENDEDOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 144/2023, de 20 de julho de 2023, ou outro que vier a substituí-lo.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao COMPRADOR serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO TERRENO

11.1. Fica acordado entre as partes que o terreno transacionado neste objeto permanecerá em nome do VENDEDOR e somente será permitida a sua transferência definitiva para o COMPRADOR após quitado em sua integralidade o valor correspondente ao preço avaliado.

11.2. O comprador concorda que todos os emolumentos com escritura definitiva, registro em cartório, imposto de transmissão, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por sua conta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante apostilamento, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao VENDEDOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E DAS DESPESAS FUTURAS

13.1 O COMPRADOR obriga-se com o pagamento, a partir da assinatura deste presente instrumento, de todas as parcelas vigentes do imposto territorial, taxas, contribuições de melhoria ou quaisquer outros tributos que incidam, ou que venham a incidir, sobre o objeto do presente instrumento, ainda que tais lançamentos sejam feitos em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

13.2. O COMPRADOR não é responsável por quaisquer débitos incidentes ao terreno existente antes da assinatura deste presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Caberá ao COMPRADOR/CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo COMPRADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

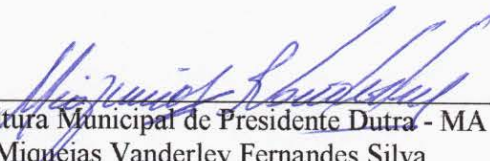
15.4. VENDEDOR E COMPRADOR, ou seus representantes, SE COMPROMETE a comparecerem SEMPRE que solicitadas e for necessário, a qualquer repartição ou órgãos competentes, cartórios e outros, a fim de assinarem toda a documentação indispensável à presente transação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

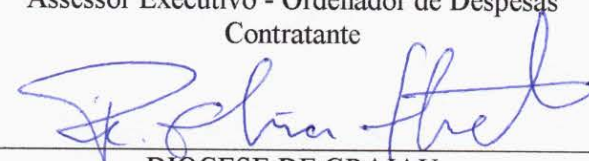
16.1. Fica eleito o foro do Município de Presidente Dutra - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

16.2. E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Presidente Dutra-MA, 15 de setembro de 2025.

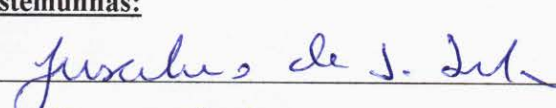
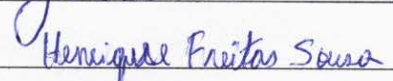


Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Contratante



DIOCESE DE GRAJAU
CNPJ 06.132.674.0001-26
Elias Eliot Lisboa Silva
Representante Legal/PP
Contratado

Testemunhas:

1ª  CPF/MF: 770.881.153-87
2ª  CPF/MF: 06966295345

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

EXTRATO DO CONTRATO: CT 150901/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270625002/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE DUTRA – MA, DENOMINADO COMPRADOR, E A DIOCESE DE GRAJAU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.132.674.0001-26, DENOMINADA VENDEDORA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO MANOEL GOMES, LOTE 17, QUADRA 27, BAIRRO DE FÁTIMA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E PRAÇA PÚBLICA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA- MA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 861/2025. **VIGENCIA:** 12 MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA. **VALOR DA AQUISIÇÃO:** R\$ 2.325.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). **DOTAÇÃO:** 1 PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, §5º DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 144 DE 2023. PRESIDENTE DUTRA - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2025. MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESAS.

PRESIDENTE DUTRA - MA - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.


MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
ASSESSOR EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA Nº 006/2025

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
018/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, informa que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 018/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Obras de construção do cemitério público municipal, em Presidente Dutra/MA, inicialmente prevista para o dia 19/09/2025 às 15h (quinze horas), fica adiada para o dia 26/09/2025 às 09h (nove horas). O adiamento da sessão ocorrerá por razões técnicas-administrativas, garantindo a ampla participação dos interessados e o cumprimento dos princípios da publicidade, competitividade e isonomia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. O prazo de adiamento respeita os limites legais, assegurando que não haverá prejuízo aos licitantes e que a transparência e regularidade do certame sejam mantidas. OBSERVAÇÕES: O Edital está disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 16 de setembro de 2025. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra – MA, 16 de setembro de 2025.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
019/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, informa que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 019/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Obras de Construção da Feirinha (Mercado) Municipal do Bairro de Fátima, na Zona Urbana do Município de Presidente Dutra - MA, inicialmente prevista para o dia 22/09/2025 às 09h (nove horas), fica adiada para o dia 26/09/2025 às 15h (quinze horas). O adiamento da sessão ocorrerá por razões técnicas-administrativas, garantindo a ampla participação dos interessados e o cumprimento dos princípios da publicidade, competitividade e isonomia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. O prazo de adiamento respeita os limites legais, assegurando que não haverá prejuízo aos licitantes e que a transparência e regularidade do certame sejam mantidas. OBSERVAÇÕES: O Edital está disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 16 de setembro de 2025. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra – MA, 16 de setembro de 2025.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



EXTRATO DO CONTRATO CT 150901/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO: CT 150901/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270625002/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE DUTRA – MA, DENOMINADO COMPRADOR, E A DIOCESE DE GRAJAU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.132.674.0001-26, DENOMINADA VENDEDORA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO MANOEL GOMES, LOTE 17, QUADRA 27, BAIRRO DE FÁTIMA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E PRAÇA PÚBLICA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA- MA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 861/2025. **VIGENCIA:** 12 MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA. **VALOR DA AQUISIÇÃO:** R\$ 2.325.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). **DOTAÇÃO:** 1 PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, §5º DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 144 DE 2023. PRESIDENTE DUTRA - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2025. MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESAS.

PRESIDENTE DUTRA - MA - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 006/2025

LEI MUNICIPAL DE Nº 866, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. AUTORIA:
PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL DE Nº 866, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA À ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE PRESIDENTE DUTRA DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA, E

